



# *Prefeitura Municipal de Barueri*

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: N° 01
Proc: N° 6213/2010

MENSAGEM N° 61/2010

*Barueri, 9 de agosto de 2010.*

*Senhor Presidente:*

*Tenho a honra de remeter a V. Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei complementar que dispõe sobre a criação da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência.*

*Estando em curso atualmente no Município uma série de programas e projetos dotados do exclusivo propósito de assegurar a inclusão social da pessoa com deficiência, já não se pode mais postergar a criação de um órgão administrativo efetivamente capaz de articular e coordenar as múltiplas ações em andamento, que têm como foco prioritário, naturalmente, essa vulnerável parcela da sociedade.*

*A partir de agora, portanto, o que até então era realizado nessa área de modo esparso, descentralizado e espraiado em meio a uma diversificada pletera de órgãos e agentes da Administração Municipal, passa doravante a ser feito de forma positivamente integrada e, o que é ainda mais importante, sob a coordenação e o direcionamento governamental próprios de uma estrutura especificamente idealizada com vista à consecução bem sucedida desse amplo rol de medidas notadamente sociabilizantes e integradoras.*

*Tais são, em resumo, as características com que se pretende dar efetividade à Secretaria dos Direitos da Pessoa com*



*Deficiência, pasta municipal a quem será cominada a desafiadora responsabilidade de formular e executar políticas públicas de relevo, implementar ações estatais, articular parcerias com entes públicos e privados, gerir e acompanhar programas e projetos de cunho assistencial, assessorar o Município nos assuntos correlatos à sua esfera de atuação e ainda, no que talvez se constitua a mais complexa das tarefas: formar na sociedade uma consciência crítica no que diz respeito aos sérios problemas enfrentados por quem tem os sentidos ou a mobilidade reduzidos ou seriamente afetados.*

*Esta missão certamente vai demandar do Poder Público um amplo e imprescindível respaldo técnico, apoio financeiro bem definido e clara orientação organizacional, além da imperiosa interlocução que deverá ser estabelecida com os diversos atores da sociedade civil imbuídos dos mesmos propósitos aqui mencionados.*

*Dessa maneira, os objetivos que permeiam a propositura em apreço podem ser seguramente definidos a partir do contorno institucional conferido à Secretaria, que é fundamentalmente o de promover a transformação social necessária à inclusão definitiva das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.*

*Trata-se, não resta dúvida, da mais abrangente e auspiciosa iniciativa já tomada na esfera municipal no tocante ao enfrentamento dessa premente questão, que passa, ora em diante, a ser tratada com a seriedade e abrangência que o tema requer.*



*Prefeitura Municipal de Barueri*

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis: N° 03
Proc: N° 1213/2010

*A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.*

*Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.*

*Atenciosamente.*

**RUBENS FURLAN**  
*Prefeito Municipal*

*Exmo. Sr.*

*Antonio Furlan Filho*

*DD. Presidente da Câmara Municipal de*

*BARUERI*